

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 13/2020 號行政命令

Ordem Executiva n.º 13/2020

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據五月五日第15/97/M號法令第六條第一款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 15/97/M, de 5 de Maio, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

Artigo 1.º

許可

Autorização

許可設立一名為“環球匯款有限公司”，葡文名稱為“Companhia de Transferências Global Limitada”及英文名稱為“Global Remittances Company Limited”的現金速遞公司。

É autorizada a constituição de uma sociedade de entrega rápida de valores em numerário com a denominação de «Companhia de Transferências Global Limitada», em chinês «環球匯款有限公司» e em inglês «Global Remittances Company Limited».

第二條

Artigo 2.º

章程及經營業務的範圍

Estatutos e âmbito de exploração de actividades

將設立的現金速遞公司應採用經澳門金融管理局核准的章程，並按照法律允許現金速遞公司從事的活動經營業務。

A sociedade de entrega rápida de valores em numerário a constituir deve adoptar os estatutos aprovados pela Autoridade Monetária de Macau e exercer a sua actividade praticando as operações permitidas pela lei às sociedades de entrega rápida de valores em numerário.

第三條

Artigo 3.º

生效

Entrada em vigor

本行政命令自公佈翌日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零二零年四月二十三日。

23 de Abril de 2020.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 14/2020 號行政命令

Ordem Executiva n.º 14/2020

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項及（九）項規定的職權，並根據該法第八十七條第一款，第10/1999號法律《司法官通則》第十三條，第十四條第一款、第四款、第五款及第十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pelas alíneas 4) e 9) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 87.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.ºs 1, 4 e 5, e 15.º, n.º 1, da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

Artigo 1.º

法官的任命

Nomeação de juízes

一、經推薦法官的獨立委員會推薦，任命第一審法院合議庭主席外籍法官 Rui Carlos dos Santos Pereira Ribeiro (李宏

1. É nomeado, por contratação, Rui Carlos dos Santos Pereira Ribeiro, Juiz Presidente do Tribunal Colectivo dos Tribunais de Primeira Instância, magistrado estrangeiro, para o cargo de

信)·以合同聘任方式出任中級法院法官·為期兩年。

二、經推薦法官的獨立委員會推薦·任命第一審法院外籍法官 Jerónimo Alberto Gonçalves Santos (羅睿恆)·以合同聘任方式出任第一審法院合議庭主席·為期兩年。

第二條
產生效力

本行政命令自二零二零年五月十二日產生效力。

二零二零年四月二十九日。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 110/2020 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權·並根據第4/2007號行政法規《樓宇維修基金》第十三條的規定·作出本批示。

一、經第109/2017號行政長官批示核准的《P級及M級樓宇共同部分檢測臨時資助計劃規章》第六條修改如下：

“第六條
遞交申請

一、批給資助的申請須於本規章生效之日起計六年內且須在檢測服務開展前向房屋局遞交。

二、{……}”

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二零年四月二十三日

行政長官 賀一誠

第 111/2020 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權·並根據第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》第四十條第四款的規定及經聽取財政局的意見後·作出本批示。

juiz do Tribunal de Segunda Instância, pelo período de dois anos, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juizes.

2. É nomeado, por contratação, Jerónimo Alberto Gonçalves Santos, Juiz dos Tribunais de Primeira Instância, magistrado estrangeiro, para o cargo de Juiz presidente do Tribunal Colectivo dos Tribunais de Primeira Instância, pelo período de dois anos, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juizes.

Artigo 2.º

Produção de efeitos

A presente ordem executiva produz efeitos a partir de 12 de Maio de 2020.

29 de Abril de 2020.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 110/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 4/2007 (Fundo de Reparação Predial), o Chefe do Executivo manda:

1. O artigo 6.º do Regulamento do Plano Provisório de Apoio Financeiro para Inspeção das Partes Comuns de Edifícios das Classes P e M, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 109/2017, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 6.º

Apresentação da candidatura

1. A candidatura à concessão do apoio financeiro deve ser apresentada no Instituto de Habitação, adiante designado por IH, antes do início dos serviços de inspeção e no prazo de seis anos a contar da data de entrada em vigor do presente regulamento.

2. [...]»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de Abril de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 111/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 40.º da Lei n.º 7/2017 (Regime de previdência central não obrigatório) e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, o Chefe do Executivo manda: